



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 243/2014-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 227/2014, que “Dispõe sobre alteração do *caput* do artigo 75 da Lei Complementar 93/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Rondônia)”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de outubro de 2014.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em: 30/10/14

Horas: 12:25

Por: Jos



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2014

Dispõe sobre alteração do *caput* do artigo 75 da Lei Complementar 93/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Rondônia).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O *caput* do artigo 75 da Lei Complementar nº 93, de 3 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. Declarada a vaga para remoção ou promoção, o Conselho Superior do Ministério Público expedirá, no prazo máximo de sessenta (60) dias, edital para preenchimento do cargo, com prazo de cinco (5) dias para manifestação dos interessados, indicando a Promotoria a ser ocupada e o critério de preenchimento”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de outubro de 2014.

Deputado HERMINIO COELHO
Presidente - ALE/RO